



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 077/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, ORIUNDO DA PROPOSTA SICONV 48079/2014, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 812231/2014/MAPA/CAIXA – PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, PARA USO NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, DES-TE MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geral Linha Zilli, s/n, Linha Zilli, na cidade de Içará, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF nº 95.863.684/0001-61, neste ato tendo como representante legal, a Srta. KATIANE PAULA MARTINELLI, brasileira, solteira, técnica administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 50.673.569-63/SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 025.398.529-39, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, bairro Pedreiras, na cidade de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 045/2015 (PMRC), homologado em 26 de Maio de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um trator agrícola, oriundo da Proposta SICONV 48079/2014, conforme Contrato de Repasse OGU nº 812231/2014/MAPA/CAIXA – PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 045/2015 (PMRC) e seu anexo, assim descrito:

Item	Discriminação do produto	Marca / Modelo	Apres	Quant	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO, COM CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM CAPOTA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 85 CV	BUDNY/BDY 8540	Uni	1	84.900,00	84.900,00
VALOR TOTAL						84.900,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 045/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)**, pelo fornecimento do item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de maneira integral, em parcela única, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 08:00 às 11:00 horas e



das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades no produto entregue, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29 de Maio de 2015 a 28 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à entrega do objeto do Pregão Presencial nº 045/2015 (PMRC), será efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0601	20	601	0012	1	116	4490524000	1922	797	Convênio MAPA Caixa Aquisição de trator agrícola	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
0601	20	601	0012	1	116	4490524000	1923	3501	Receitas de alienação de ativos	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula sexta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DO PRODUTO ENTREGUE

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar o produto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições.

Parágrafo Único: Prazo de garantia do veículo do fabricante ou de no mínimo, 01 (um) ano ou 50.000 Km, sem custo para serviços nas revisões periódicas

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. **BENÍCIO MARECA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 045/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito-Municipal – Contratante

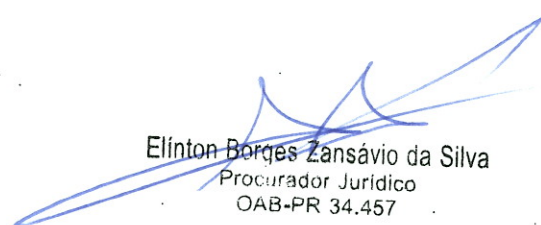

Katiane Paula Martinelli
Budny Indústria e Comércio Ltda – Contratada



Benício Mareca
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e
Abastecimento – Contratante e Gestor do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Izaac Santos Dutra Machado


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU o processamento do Pregão Presencial nº 047/2015 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 28 de maio de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM EVENTOS E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT.	PROPONENTE VENCEDORA
1	CONFECCAO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 70 X 35 CM	K2	UNI	20	210,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
2	CONFECCAO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 65 X 35 CM	K2	UNI	20	185,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
3	CONFECCAO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 60 X 30 CM	K2	UNI	40	170,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
4	CONFECCAO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 15 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 50 X 25 CM	K2	UNI	100	120,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
5	CONFECCAO DE TROFÉU PERSONALIZADO PRODUZIDO EM MDF DE 12 MM COM RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA COM MODALIDADE ESPORTIVA, PINTURA LACA E VERNIZ PU - TAMANHO 35 X 20 CM	K2	UNI	120	63,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)
6	CONFECCAO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS FINIADAS EM ZAMAC - TAMANHO 7,5 X 7,5 CM - FREITAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO IDENTIFICANDO A MODALIDADE ESPORTIVA, VERSO ESPACIO PARA PERSONALIZACAO COM ETIQUETA RESINADA	VITÓRIA	UNI	1100	6,85	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME (CNPJ: 20.510.631/0001-68)
7	PLACA DE HOMENAGEM TAMANHO 35 CM	VITÓRIA	UNI	4	127,50	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME (CNPJ: 20.510.631/0001-68)
8	TROFÉU EM MDF DE 12 MM - RECORTE ESPECIAL APLIQUE EM RESINA 3D (CARRO) TAMANHO 20X20CM PERSONALIZACAO COM ETIQUETA ADESIVA - ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL PU	K2	UNI	250	20,00	FREE COMPANY DIST. IMPORT. EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ: 00.743.041/0001-78)

Junte-se ao procedimento. Publique-se. Ribeirão Claro-Pr, 28 de maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 015/2015 (PMRC), publicada na Edição nº 242 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 19 de Maio de 2015, às fls.06 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê "Valor Total: R\$ 36.677,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)", lê-se "Valor Total: R\$ 35.493,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 069/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação com carro de som dos eventos a serem realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ: 14.766.597/0001-94
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: FAMÍLIA FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.399.397/0001-52

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico de Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 4.465,01 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME
CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico de Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 2.582,74 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 069/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação com carro de som dos eventos a serem realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900
CNPJ: 14.766.597/0001-94
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 955/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 11 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho desta municipalidade, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de Maio de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 12 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinada à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico de Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2015, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 069/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 1º de Junho de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 15 de Junho de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de farmamentos manuais e acessórios em geral, para utilização na manutenção em ruas, avenidas, estradas municipais e prédios públicos, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 057/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 02 de Junho de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 28 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 38.512,00 (trinta e oito mil quinhentos e doze reais)", lê-se "VALOR: R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2015 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 070/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 21 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 29.613,50 (vinte e nove mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 29.069,00 (vinte e nove mil e sessenta e nove reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2015 (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 071/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 21 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 7.054,00 (sete mil e sessenta e quatro reais)", lê-se "VALOR: R\$ 6.424,00 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF: 95.863.684/0001-61

OBJETO: A aquisição de um trator agrícola, oriundo da Proposta SICOINV 48079/2014, conforme Contrato de Repasse OGU nº 812231/2014/MAF/CAIXA - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município.

VALOR: R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2015 a 28 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 28 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Leia e assine o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro
(43) 3525 - 2219